

# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 Fone/Fax 0xx 44 36651339

## ATO DA MESA Nº 018/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE

Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara Municipal, no dia 30 de Abril de 2018, em razão do feriado do dia do trabalhador no dia 01 de Maio de 2018.

Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retorne a normalidade, no dia 02 de Maio 2018, no horário das 08:00 à 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas.

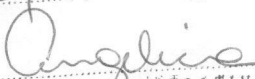
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, em 26 de Abril  
de 2.018

  
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente

  
AGNALDO ALBERTO CARDOSO  
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL	
Município de Icaraíma	
Edição N.º 11.249	Fis. 08
Data, 27/04/2018	
	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	

DECRETO Nº 044 DE 26 DE ABRIL DE 2018.  
**SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018.**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Presidente e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 054/2018; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DECRETA:**

Art. 1º- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo Presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018- TOMADA DE PREÇO n.º 004/2018 para o(s) seguinte(s) licitante(s): ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n.º 01.

Art. 2º- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 54.109,50 (cinquenta e quatro mil cento e nove reais e cinquenta centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 03 dias úteis contados a partir da requisição do município.

Não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações dos produtos. O município não se obriga à aquisição da totalidade do contratado.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

A pasta com inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente ao interessado e também encontra-se disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no Edital. Fone p/ contato (44) 3665-8000, email licitacao@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
 DATA: 17 de Maio de 2018

HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Abril de 2018.

Lays Oliveira Vedovoto  
 Pregoeira

Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município e considerando o disposto no art. 58, I, c/c art. 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2012, protocolizada na Divisão de Recursos Humanos e RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a partir de 01 de maio de 2018, o servidor Nilton Cardoso de Souza, matrícula nº 125.000.000-00, em 26 de abril de 2018.  
 Nilton Cardoso de Souza  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
 LEI MUNICIPAL Nº 1017/2018

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal para a Casa Abrigo "Doce Lar" A CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, FICA o poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal subvencionando social a Casa Abrigo "Doce Lar" (Hum mil setecentos e setenta reais)

§ 1º - A subvensão de que trata o presente artigo é independente de ter o município

Abrigo "Doce Lar" de Iporá - Pr. § 2º - Para cada criança e/ou adolescente alojamento de dez dias consecutivos (Quatrocentos e quarenta reais), na presente Lei.

Art. 2º - A subvensão de que trata o presente artigo é independente de ter o município

Art. 3º - A concessão de subvênção gerais da entidade supra citada, e de prestação de contas referentes à Administração até o dia 05 (cinco) de maio de 2018.

Art. 4º - Para atendimento à subvênção constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1017/2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, em 26 de Abril de 2018

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Monte Belo, 607 Fone/Fax 0xx 44 36651339  
 ATO DA MESA Nº 018/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE  
 Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara Municipal, no dia 30 de Abril de 2018, em razão do feriado do dia do trabalhador no dia 01 de Maio de 2018.

Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retorne a normalidade, no dia 02 de Maio 2018, no horário das 08:00 à 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, em 26 de Abril de 2018

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
 Presidente  
 AGNALDO ALBERTO CARDOSO  
 1º Secretário